



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19/92

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, a pagar ao Sr. Antonio Carlos Rodrigues Bicas, valor decorrente de locação predial para o funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento e da Secretaria Municipal da Administração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a pagar ao Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES BICAS, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), correspondente a valores que lhe são devidos desde o mês de dezembro de 1.990 até o mês de maio do corrente ano, com relação à locação das dependências onde funcionou a Junta / de Conciliação e Julgamento de Ivaiporã e, atualmente, onde está instalada e funcionando a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação específica da peça orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Mobres Vereadores :

Como é de conhecimento de V. Exas., o prédio de propriedade do Sr. Antonio Carlos Rodrigues Bicas, foi locado por este Município de conformidade com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 714/90, de 09/03/90.

WIDO EM SESSÃO

29-06-92

R. Quana

1ª REUNIAS EXTRAORDINARIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 1º/07/92

Ata (s) n.º 1440

R. Quana
Diretor de Secretarias

2ª REUNIAS EXTRAORDINARIA

CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/MAIORIA

Em 02/07/92 DE VOTOS

Ata (s) n.º 1441 7x1 - J. COSTA

R. Quana
Diretor de Secretarias

3ª REUNIAS EXTRAORDINARIA

CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/MAIORIA DE

Em 03/07/92 VOTOS

Ata (s) n.º 1442 7x1 - J. COSTA

R. Quana
Diretor de Secretarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 193/92

.20

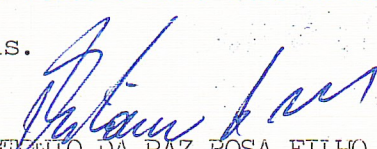
financeiras atravessadas por este Município, infelizmente não foi possível a esta Administração liquidar, mês a mês, o valor da locação devida ao locador.

E, além desses fatos, por um lapso da Secretaria Municipal das Finanças, o exercício financeiro e contábil de 1.992, foi fechado e não fez constar da peça do Balanço, em restos a pagar, o valor do débito resultante da falta de pagamento dos aluguéis devidos ao Sr. Antonio Carlos Rodrigues Bicas.

Assim sendo e após o Município retornar ao seu perfeito equilíbrio financeiro, está a Administração em condições de pagar ao Sr. Antonio Carlos Rodrigues Bicas, a importância que lhe é devida em razão da locação processada pelo Município do prédio de sua propriedade. Todavia, para tanto, é necessário que exista a autorização legislativa para essa finalidade.

Em face do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, uma vez que se registra o término das reuniões do primeiro período e a demora na apreciação do presente projeto de lei, implicará na necessidade de procedermos a correção do valor aqui declarado.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois.


ANTÔNIO DA PAZ ROSA FILHO

Prefeito Municipal

EXHIBIT A DO NOT WRITE ON THIS PAGE





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 19/92

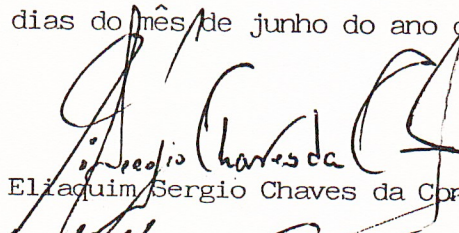
Ementa: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, a pagar ao Sr. Antonio Carlos Rodrigues Bicas, valor decorrente de locação predial para o funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento e da Secretaria Municipal da Administração, e dá outras providências.

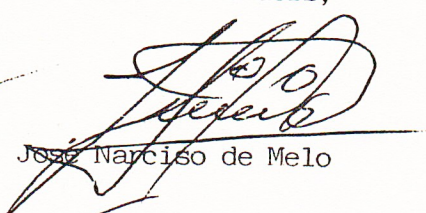
P A R E C E R :

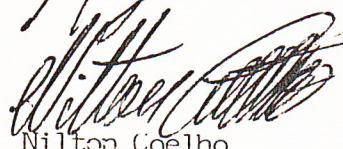
As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, em conjunto, após examinar o Projeto de Lei nº 19/92, oriundo do Poder Executivo conclui ser o mesmo constitucional e lógico e redigido dentro das normas e regras gramaticais, no idioma pátrio de sorte que no aspecto jurídico - constitucional se apresenta íntegro, não merecendo nenhum reparo.

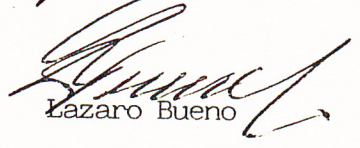
Em virtude do exposto, emitem parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei em referência.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e nove / dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois,


Eliakim Sergio Chaves da Conceição


José Narciso de Melo


Nilton Coelho


Lazaro Bueno

Laudelino Belarmino Leão

João Costa



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

EDITAL Nº 46/92

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, eventualmente no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONVOCA:

Os Senhores Vereadores desta Edilidade para três reuniões extraordinárias, a fim de ser apreciada em regime de urgência a matéria adiante descrita:

DIA 18.07.92, às 13:30 horas

PROJETO DE LEI Nº 18/92, de iniciativa do Poder Executivo

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a adotar o regime de contratação de pessoal, por prazo determinado e para execução de obras determinadas e ou para atividades temporárias e de interesse público, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 19/92, de iniciativa do Poder Executivo

Ementa: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, a pagar ao Sr. - Antônio Carlos Rodrigues Bicas, valor decorrente de locação predial para o funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento e da Secretaria Municipal da Administração, e dá outras providências.

DIA 02.07.92, às 13:30 horas

PROJETO DE LEI Nº 18/92

PROJETO DE LEI Nº 19/92

DIA 03.07.92, às 13:30 horas

PROJETO DE LEI Nº 19/92.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

STATE OF VERMONT

IN SENATE, January 10, 1900.

REPORT OF THE

COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

FOR THE YEAR 1899.

ALBANY:

PRINTED BY THE STATE PRINTING OFFICE.

1900.

VERMONT: STATE OF VERMONT.

COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE.

REPORT OF THE

COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

FOR THE YEAR 1899.

ALBANY:

PRINTED BY THE STATE PRINTING OFFICE.

1900.

VERMONT: STATE OF VERMONT.

COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE.

REPORT OF THE

COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE

FOR THE YEAR 1899.

ALBANY:

PRINTED BY THE STATE PRINTING OFFICE.

1900.

VERMONT: STATE OF VERMONT.

COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE.